



# Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2024.**

### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2024).**

(Dispõe sobre aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, referentes ao exercício financeiro de 2021 – Prefeito: ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO)

EU, **JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, em conformidade com o PARECER FAVORÁVEL julgado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acatado pela maioria dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa (PARECER anexo), com as seguintes recomendações e determinações constantes do Parecer Final do TCE, acostados aos autos da Prestação de Contas, a saber:

- I – Regularize todos os apontamentos registrados pelo IEG-M, em todas as perspectivas, aprimorando a efetividade dos serviços prestados pela Municipalidade;
- II – Realize os pagamentos devidos aos regimes próprio e geral de previdência nas datas corretas de vencimento, evitando novos parcelamentos e gastos desnecessários com multas e juros;
- III – Cumpra a legislação e observe a jurisprudência deste Tribunal, evitando alterações desproporcionais no orçamento;
- IV – Providencie a revisão periódica do cadastro imobiliário, e a previsão legal para a revisão periódica obrigatória da planta genérica de valores;
- V – Evite a autorização de alterações orçamentárias na LDO, e de abertura de créditos adicionais por decreto na LOA, em percentual acima da inflação;
- VI – Invista na melhoria da estrutura física e pedagógica das unidades de ensino, na melhoria e bom uso da frota escolar, e na entrega adequada de uniforme escolar nas unidades do ensino fundamental;
- VII – Realize pesquisa ou estudo para determinar a demanda efetiva por vagas na creche, pré-escola e ensino fundamental no município;
- VIII – Solucione os problemas estruturais, as falhas no fornecimento de merenda e cuidado com alimentos e a falta de cuidado com o entorno nas escolas municipais visitadas na Fiscalização Ordenada;

*Eeraldo J A*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

IX – Invista na melhoria da estrutura das unidades de saúde, no treinamento específico para os membros do Conselho Municipal de Saúde, e elabore e implemente o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico para os profissionais da área;

X – Adote medidas para evitar o desabastecimento de medicamentos e implemente um controle de absenteísmo para exames e consultas médicas;

XI – Providencie o AVCB das unidades de ensino e de saúde que não possuem o documento (determinação);

XII – Exija grau de escolaridade para os cargos em comissão compatível com a complexidade das respectivas funções;

XIII – Evite a definição de atribuições genéricas e sem características de direção, chefia e assessoramento para cargos em comissão cujas funções são puramente técnicas, administrativas e/ou burocráticas;

XIV – Reduza a quantidade de contratações temporárias de professores, privilegiando o concurso público;

XV – Reduza o estoque de férias vencidas e não gozadas dos servidores;

XVI – Suspenda o pagamento da gratificação de nível universitário aos servidores ocupantes de cargo em comissão que possuam como requisito de investidura o nível superior (determinação);

XVII – Evite o pagamento habitual de horas extras;

XVIII – Aprimore o setor de Controle Interno;

XIX – Observe as normas para a realização de despesas através do regime de adiantamento;

XX – Efetive o levantamento geral dos bens móveis e imóveis (determinação);

XXI – Adote providências para eliminar as falhas relativas à gestão ambiental (determinação);

XXII – Invista na melhoria de acessibilidade em todos os calçamentos públicos, de manutenção de todas as vias públicas, e na eliminação de área de risco onde exista ponto de deslizamento sem reparo;

XXIII – Cumpra a legislação visando a fidedignidade dos dados enviados ao Sistema AUDESP (determinação);

XXIV – Cumpra integralmente a Lei de Proteção de Dados Pessoais –LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011) (determinação);

XXV – Execute medidas visando o cumprimento das metas dos ODS da ONU;

*Eraldo L.L.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Fernandópolis

Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim

XXVI – Atenda as recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;

XXVII – Adote medidas voltadas ao saneamento das demais falhas apontadas pela Fiscalização.

Art. 2º As contas de que trata o presente Decreto Legislativo são as constantes dos autos do Processo TC 007196.989.20-6, com seus respectivos anexos, acessórios e demais documentos integrantes, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As recomendações e determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes dos autos do processo acima referenciado, serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para ciência e atendimento às devidas providências cabíveis por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 17 de dezembro de 2024.

  
- JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, NA DATA SUPRA.

  
- DANIELA AP. FELTRIN SILVA -  
Técnica Legislativa



